



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO -
QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25034.000138/2024-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE E C A V MEDEIROS ENGENHARIA
LTDA.

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro, 6001 - CEP:57062-280, Jardim Petrópolis, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0042-53, neste ato representada pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr. **ANTONIO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 308, de 24 de Abril de 2026- Publicada no D.O.U. em 04 de Maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 3531787, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) C A V Medeiros Engenharia LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº46.208.557/0001-13, sediado(a) na Avenida Graciliano Ramos, nº 211, Paraíso, Palmeira dos Índios - Alagoas, CEP 57602-13, a2alengenharia@hotmail.com, contato (82) 9 9913-9453, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cicero Alexandre Vitorio Medeiros, (proprietário), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25034.000138/2024-28 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica ajustado que o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração qualitativa e quantitativa do objeto contratual, conforme detalhado no projeto e planilhas atualizadas.

Fica ainda consolidada a informação referente aos percentuais globais acumulados de acréscimos e supressões contratuais, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo:

1.1.1. **SUPRESSÃO quantitativa e qualitativa** consistente em R\$ 6.931,32 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) equivalente a 1,07% (um vírgula sete por cento) do valor do contrato, com fundamento no Art. 124, I, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. **ADIÇÃO quantitativa e qualitativa** consistente em R\$ 25.950,57 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) que representa 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato, com fundamento no Art. 124, I, da Lei 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 669.019,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária 1º Aditivo Sintética (0054526000).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Gestão/Unidade: 257023

II Fonte de Recursos: 3129000000

III Programa de Trabalho: 234757

IV Elemento de Despesa: 449051

V Plano Interno: Não tem

VI Nota de Empenho: 2025NE193

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 09/06/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Alexandre Vitorio Medeiros, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055885344** e o código CRC **71B56662**.

Referência: Processo nº 25034.000138/2024-28

SEI nº 0055885344

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001 - Bairro Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280
Site - www.saude.gov.br